LEI N.º 2.679, de 12 de dezembro de 2002.
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leme para o exercício de 2003"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2003, nos termos da Constituição Federal, Lei n.4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - O Orçamento geral do Município de Leme, estima a receita bruta em R$48.786.600,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), e deste valor há uma dedução de R$2.836.500,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), apresentando-se como total da receita líquida de R$45.950.100,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil e cem reais), fixando a despesa para o exercício financeiro de 2002 em R$44.280.000,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais), sendo o Orçamento Fiscal fixado em R$35.608.500,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oito mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$8.671.500,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal n.4.320/64, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	**R$43.450.100,00**
Receita Tributária	R$10.707.100,00
Receita Patrimonial	R$ 280.000,00
Receita de Contribuições	R$ 85.000,00
Transferências Correntes	R$33.353.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.861.000,00
(-) Deduções para o FUNDEF	(R$2.836.500,00)
RECEITA DE CAPITAL	**R$ 2.500.000,00**
Operações de Crédito Internas	R$ 1.500.000,00
Transferências de Capital	R$ 1.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	**R$45.950.100,00**

Artigo 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – PODER LEGISLATIVO	
1.1 – Câmara Municipal	R$ 2.240.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
2.2 – Gabinete do Prefeito	874.000,00
2.3 – Gabinete do Vice-Prefeito	65.000,00
2.4 – Secretaria do Governo	87.000,00
2.5 – Secretaria da Administração	5.460.000,00
2.6 – Secretaria dos Negócios Jurídicos	490.000,00
2.7 – Secretaria da Fazenda	1.568.501,00
2.8 – Secretaria do Planejamento	486.000,00
2.9 – Secretaria Educação e Cultura	15.338.499,00
2.10 – Secretaria de Obras	1.387.000,00
2.11 – Secretaria de Serviços Públicos	764.000,00
2.12 – Secretaria de Transporte e Viação	3.154.000,00
2.13 – Secretaria da Saúde	8.810.000,00
2.14 – Secretaria Assist.e Desenv.Social	938.000,00
2.15 – Secretaria Agric.-Indústr.e Comércio	413.000,00
2.16 – Secretaria do Meio Ambiente	310.000,00
2.17 – Secretaria de Esportes e Turismo	425.000,00
2.18 – Secretaria Segur.-Trânsito-Def.Civil	1.360.000,00
2.19 – Secretaria da Juventude	110.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**44.280.000,00**
ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇãO INDIRETA	
SAECIL-Superintend. Água e Esgoto Cidade Leme	R$ 8.500.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇãO INDIRETA	**R$ 8.500.000,00**
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	**R$52.780.000,00**

POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – LEGISLATIVO	R$ 2.240.000,00
04 – Administração	R$ 5.769.501,00
05 – Defesa Nacional	R$ 7.000,00
06 – Segurança Pública	R$ 1.307.000,00
08 – Assistência Social	R$ 1.020.600,00
09 – Previdência Social	R$ 5.179.400,00
10 – Saúde	R$ 8.295.000,00
12 - Educação	R$13.809.499,00
13 - Cultura	R$ 368.000,00

15 - Urbanismo	R$ 3.662.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 295.000,00
20 - Agricultura	R$ 71.000,00
22 - Indústria	R$ 180.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$ 205.000,00
24 - Comunicações	R$ 22.000,00
26 – Transporte	R$ 1.484.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 365.000,00
TOTAL GERAL	**R$44.280.000,00**

POR SUBFUNÇÕES	
031 – Ação Legislativa	R$ 2.240.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R$ 256.000,00
122 – Administração Geral	R$ 2.274.000,00
123 – Administração Financeira	R$ 341.000,00
124 – Controle Interno	R$ 10.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	R$ 186.000,00
127 – Ordenamento Territorial	R$ 195.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R$ 1.524.000,00
129 – Administração de Receitas	R$ 477.000,00
153 – Defesa Terrestre	R$ 7.000,00
181 – Policiamento	R$ 397.000,00
182 – Defesa Civil	R$ 910.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 67.100,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$ 5.179.400,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 223.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$ 177.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$ 177.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$ 9.736.165,00
362 – Ensino Médio	R$ 540.000,00
363 – Ensino Profissional	R$ 50.000,00
364 – Ensino Superior	R$ 200.000,00
365 – Ensino Infantil	R$ 3.040.334,00
367 – Educação Especial	R$ 243.000,00
391 – Patrimônio Histór.,Artístico e Arquiol.	R$ 12.000,00
392 – Difusão Cultural	R$ 356.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$ 1.200.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$ 2.462.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$ 125.000,00
542 – Controle Ambiental	R$ 30.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R$ 140.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$ 51.000,00
605 - Abastecimento	R$ 20.000,00
661 – Promoção Industrial	R$ 180.000,00
691 – Promoção Comercial	R$ 160.000,00

695 - Turismo	R$ 45.000,00
722 - Telecomunicações	R$ 22.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$ 1.484.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$ 365.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R$ 62.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$ 10.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$ 434.501,00
Total Orçamento Fiscal	**R$35.608.500,00**
241 – Assistência ao Idoso	R$ 30.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 80.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R$ 189.000,00
301 – Atenção Básica	R$ 7.718.000,00
Total Orçamento Seguridade Social	**R$ 8.671.500,00**
TOTAL GERAL	**R$44.280.000,00**

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	R$38.286.499,00
Despesas de Capital	R$ 3.319.000,00
Reserva de Contingência	R$ 434.501,00
TOTAL GERAL	**R$44.280.000,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA	
GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA	
a) Orçamento Fiscal	
3 – Despesas Correntes	**R$31.822.799,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$18.326.734,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 62.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$13.434.065,00
4 – Despesas de Capital	**R$ 3.351.200,00**
4 – Investimentos	R$ 3.311.200,00
5 – Inversões Financeiras	R$ 40.000,00
9 – Reserva de Contingência	
6 – Reserva de Contingência	R$ 434.501,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$35.608.500,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	**R$ 8.413.500,00**
3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e encargos sociais	R$ 4.022.500,00
2 – Outras despesas correntes	R$ 4.391.000,00
4 – Despesas de Capital	**R$ 258.000,00**

3 – Investimentos	R$ 258.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	**R$ 8.671.500,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$44.280.000,00**

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2003, créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa total fixada por esta lei.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

VI – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art.5º, III da LRF e art.8º da Portaria Interministerial 163/2001.

Artigo 6º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 12 de dezembro de 2002.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL DE LEME